



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

REPUBLICAÇÃO

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90073/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025, DE 06.01.2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 18/09/2025 às 08h00.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025 às 08h00.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 03/10/2025 às 9h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 986981

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90073/2025

Processo Licitatório nº 054/2025.

Data do Edital: 17 de setembro de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.427.016,16 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL, DEZESSEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: Setor de Licitações, sito a Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras – SP – telefone (19) 3493-9490 ou (19) 3493-9501 (licitacao@riodaspedras.sp.gov.br).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.826.840/0001-83, com endereço à Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, na cidade de Rio das Pedras - SP, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCOS BUZETTO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** mediante **Registro de Preço**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com o período do recebimento das propostas do dia **18/09/2025 às 08h00 até 03/10/2025 às 08h00**. O horário do início de disputa será dia **03/10/2025 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria SARH nº. 008/2024, de 07.02.2024, SARH nº. 009/2024, de 07.02.2024, SARH nº. 010/2024, de 07.02.2024 e Decreto Regulamentação nº. 2840, de 01.11.2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

1.2. A Licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A publicação do extrato do Edital será realizada no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Rio das Pedras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 986981.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, conforme o caso) e (total) do item;

4.1.2. Marca (não devendo identificar o licitante);

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.12. No Caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.2.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.2.1.3. No Caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termo da Lei Complementar nº 123/20226, a licitante deverá apresentar além do item 7.2.1.2, Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando a situação de ME ou de EPP.

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.6. Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

7.2.1.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.

7.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consiste em:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.3.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.3.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.3.5.1. A Certidão referente ao subitem 7.3.5 trata-se dos débitos inscritos em Dívida Ativa.

7.3.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida da União;

7.3.7. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.8 Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

7.3.9. Havendo alguma restrição na composição da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA é a seguinte:

7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021), com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4.2.5. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consiste em:

7.5.1. Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (em) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo ser apresentado no mínimo 1 (um) atestado.

7.5.1.1. Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

7.5.2. **Comprovação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA e, apresentação de Licença Ambiental e Licença Sanitária válidas, do fabricante dos itens 24 e 25 do Termo de Referência.**

7.5.3. **Apresentar Registro FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) para a matéria-prima "100% celulose virgem" utilizada para produção dos itens 24 e 25 do Termo de Referência.**

7.5.4. **A comprovação da marca e qualidade dos produtos descritos nos itens 24 e 25 do Termo de Referência, deverá ser do fabricante.**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata de Registro de Preços.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatórias as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal: advertência, multa, impedimento e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto (s), pelo atraso na entrega (s) com atraso.

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas nesta Ata de Registro de Preço são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registros de Preços;

III - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI – descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinares da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG 986981.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação

11.11.3 APÊNDICE DO ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação

11.11.4 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada

11.11.5 ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 17 de setembro de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Município Rio das Pedras / SP

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Governo

Necessidade da Administração: **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição, Constitui objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização**, tendo em vista a necessidade de reposição de estoque das Secretarias deste Município de Rio das Pedras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA SANITÁRIA (1 LTS.)	FRASC	13600
2	ALCOOL ETILICO 92,8 1 LT	FRASC	3400
3	ALCOOL GEL 70º GL, FRASCO DE500 ML	FR	2760
4	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	UN	350
5	BALDE PLASTICO 20 LTS	UN	60
6	BALDE PLASTICO DE 10 LTS	UN	210
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	UN	1800
8	COPOS DESCARTÁVEIS PRA CAFE 50ML.	CAIXA	450
9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 2500	CX	850
10	DESINFETANTE 2 LTS	GL	7500
11	DESODORIZADOR DE AR	FRS	1780
12	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UN	27600
13	ESCOVA OVAL COM CERDAS DE NYLON	UN	195
14	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	270



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

15	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8UN	PCT	2140
16	ESPONJA DUPLA FACE	UN	5500
17	FLANELA AMARELA 30X40 CM	UN	2600
18	INSETICIDA 400 ML	UN	1720
19	LIMPADOR MULTI USO	FR	6720
20	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM VOLUME DE 12,5 LITROS	UN	300
21	LUSTRA MOVEIS FR 500ML	FRS	1400
22	FÓSFORO DE SEGUNÇA LONGO, CAIXAS COM 200 UNIDADES.	CAIXA	1800
23	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 40X70 CMS REFO	UN	4900
24	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLAS, ROLOS DE 30M X 10C	FD	1613
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT	9500
26	RODO DE 40 CM	UN	1250
27	RODO DE 60 CM	UN	900
28	SABAO EM PEDRA COM 5 UNIDADE	PC	760
29	SABAO EM PO	UN	5000
30	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO 90 GR	UN	1300
31	SABONETE LIQUIDO C/ PH NEUTRO (EMBALAGEM C/800ML)	SCH	400
32	SACO DE LIXO 100 LTS 75 X 95 CM C/ 100 UNDADES	FD	1700
33	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO RESISTENTE.	PCT	1550
34	SACO DE LIXO 15 L C/ 100	PCT	1400
35	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UN	900
36	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UN	2080
37	VASSOURA DE PELO 30CMCOM CABO	UN	300
38	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°	FR	6000
39	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL, GL DE 5 LITROS	GL	600
40	CESTO FECHADO DE 10 LITROS	UN	200
41	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 METROS	UN	100
42	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	700
43	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	UN	150
44	PANO DE COPA 100% DE ALGODÃO 44X70CM REFORÇADO, ESTAMPADO	UN	1800
45	SABÃO DE BRILHO EM PASTA	POTE	2000



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

46	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	UN	1000
47	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO E RESISTENTE	PCT	100
48	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, REFORÇADO E RESISTENTE.	PCT	350
49	SAPONÁCEO CREMOSO	UN	800
50	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO C/ 12 UNS.	PCT	200
51	ESPONJA DE BANHO DE 112X70X23 MM.	UN	300
52	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO DE 50 GRAMAS.	UN	400
53	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LITROS.	UN	600
54	HIPOCLORITO DE SÓDIO GL C/ 5 L	GL	700
55	LUVA AMARELA M MEDIX PAR	PR	800
56	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	PR	1500
57	LIXEIRA QUADRADA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL,	UN	100
58	LIXEIRA REDONDA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	UN	150
59	LIXEIRA QUADRADA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	UN	100
60	LIXEIRA QUADRADA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	UN	100
61	PANO MULT USO 60X33CM COM PACOTES DE 5 UNIDADES	PCT	2400
62	RODO COM ESPONJA LIMPA AZULEJO.	UN	225
63	PASSA CERA DE MADEIRA	UN	200
64	SABONETE LÍQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 L	GL	600
65	SABONETE LÍQUIDO C/P NEUTRO (SACHES CONTENDO 800ML).	UN	400
66	DISPENSER P/SABONETE EM REFIL 800 ML	UN	170
67	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	UN	170
68	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	UN	500
69	LIMPA VIDRO DE 500 ML.	UN	420
70	VASSOURA LIMPA TETO, 1,80M.	UN	50
71	CABO DE ALUMÍNIO DE 1,60 MT COM ROSCA	UN	200
72	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA BRANCA	UN	10000
73	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	RL	120
74	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5 METROS.	ROLO	30
75	PRATINHO PLÁSTICO PARA BOLO, BRANCO.	UN	8000
76	SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO QUENTE 16X2	UN	26000



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

77	SAQUINHO KRAFT DE ½ KG	UN	10000
78	COLHER PLÁSTICA PARA SOBREMESA TRANSPARENTE	UN	5000
79	GARFINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA BOLO (	UN	3000
80	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDADES.	CX	300
81	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	CX	200
82	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM, 40X60CM X01MM D	KG	400
83	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM, 50X70CM X 01MM	KG	400
84	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	CX	100
85	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 100	PCT	250
86	PAPEL TOALHA AERADO	PCT	1400
87	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDS.	PCT	500
88	PAPEL FILME PVC 28X30M	ROLO	100
89	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO	ROL.	300
90	CANUDO DE VITAMINAS.	CAIXA	2
91	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA 1000 ML	FRS	500
92	LUVA DE BORRACHA NATURAL LÁTEX TAMANHO P	PAR	3000
93	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO CABO LONGO	UN	15
94	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES	FARDO	300
95	SACO DE LIXO BRANCO - PCT C/ 100 UN	PCT	300
96	SAQUINHO DE JUJU MEDINDO 24X8CM.	UN	10000
97	SAQUINHO IMPERMEÁVEL PARA PIPOCA Nº 01	UN	20000

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.

Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

Todos os itens que serão adquiridos visam dar subsídios aos servidores do órgão, para a manutenção de uma infraestrutura mínima de qualidade com o objetivo final de beneficiar os funcionários e munícipes.

Consoante exposto, os quantitativos foram estabelecidos pelas secretarias em observância às necessidades pontuais.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição, a fim de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras / SP, de **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização**, através de Pregão Eletrônico.

Trata-se de itens indispensáveis para as atividades administrativas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição, a fim de atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio das Pedras, de **Aquisição de Materiais de Limpeza e Higienização**, para as Secretarias.

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço.

Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

Todos os itens que serão adquiridos visam dar subsídios aos servidores do órgão, para a manutenção de uma infraestrutura mínima de qualidade com o objetivo final de beneficiar os funcionários e munícipes.

Consoante exposto, os quantitativos foram estabelecidos pelas secretarias em observância às necessidades pontuais.

Dessa forma, os produtos deverão ser adquiridos de acordo com as seguintes especificações técnicas mínimas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega do material de verá acontecer de acordo com cada solicitação.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecimento de **Materiais de Limpeza e Higienização** para os diversos setores, através de Pregão Eletrônico.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada através do Secretário Municipal, Eurice Amaral Mello Junior e a fiscalização será feita por servidor que for receber o produto solicitado.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO (Pagamento):

O material entregue deverá ser novo e sem avarias, devidamente acondicionado e transportado com segurança sob responsabilidade da entrega.

O material deverá ser entregue no prazo de até 20 (vinte) dias após solicitação formal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do material e entrega da Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Pedras.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR / PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado em diante processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico – REGISTRO DE PREÇO**.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até **R\$ 2.427.016,16 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, dezesseis reais e dezesseis centavos)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente

A pesquisa de preço baseou-se em sites de internet, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS e LOJAS FÍSICA E INTERNET.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro de corrente da contratação ora pretendida de correr à das dotações orçamentárias específicas.

Ação: 22-04,122,0012.2032

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

EURICE AMARAL MELLO JUNIOR
Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGT



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2025

DATA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura

VALOR: R\$

PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2025

DATA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº. 44.826.840/0001-83, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13390-049, no Município de Rio das Pedras – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS BUZETTO**, portador do CPF nº. 123.691.028-10 e do RG nº. 23.291.071-6-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à Rua, nº., Bairro, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., telefone, (Banco, Agência e Conta Corrente nº.), doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada pelo sócio (a) Sr. (a), portador do RG nº. e CPF nº., resolvem celebrar esta Ata de Registro de Preços, em decorrência do Processo Administrativo nº. 54/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº., homologado e ratificado em, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula e Primeira – Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº./2025, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Esta Ata de Registro de Preços **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para atender as Secretarias Municipais.

§ 1º. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidência.

§ 2º. A Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 22, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que ele vê o custo do (a) fornecimento registrado (s), cabendo a Prefeitura promover as necessárias negociações junto a (s) empresa (s) vencedora (s), desde que hipóteses do Art. 25, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/21.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Cláusula Terceira – Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. Caso não esteja de acordo com o exigido, no objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Quarta - ACONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será executada pelo:

- 1 – SecretárioSr. – Gestor
2. Funcionário Público Sr.Fiscal

§ 2º. A gestão da Ata de Registro de Preços será feita pela Secretaria solicitante.

Cláusula Quinta – Será de responsabilidade da fiscalização:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração da Ata de Registro de Preços, quando julgar necessário;
- III - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas;
- IV - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- V - decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- VI - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata de Registro de Preços, observado o termo de referência;
- VII - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos na Ata de Registro de Preços e instrumentos dele decorrentes;
- VIII - comunicar a Secretaria Municipal, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;e,



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

IX - apresentar a Secretaria Municipal, relatórios semestral de Atas existentes, em que se conste o número da Ata de Registro de Preços, o nome da detentora, o objeto do licitado, a data do início da Ata de Registro de Preços e a data de término da Ata.

X - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula Sexta: Será de responsabilidade da gestão da Ata de Registro de Preços:

I - analisar os pedidos de reequilíbrio e econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços;

II - analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal da Ata;

III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto licitado;

IV - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto licitado;

V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de produtos/bens ou a realização de serviços;

VI - inserir os dados referentes a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

I – promover as condições necessárias para a regular entrega do objeto licitado;

II - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

III - fiscalizar a entrega do objeto, comunicando à DETENTORA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

IV - publicar o extrato da Ata de Registro de Preços e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de transparência; e

V – controlar e acompanhar toda a execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Oitava – São obrigações e responsabilidades da DETENTORA:

I - contatar com a Prefeitura do Município de Rio das Pedras, através da Secretaria requisitante e responsável pela aquisição do material, antes de sua entrega, acertando detalhes a fim de evitar transtornos durante a entrega do mesmo;

II - entregar o objeto nas condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, termo de referência e anexos;

III - respeitar os prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

IV - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

V - comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega do objeto;

VI - manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Cláusula Nona – A CONTRATANTE pagará à DETENTORA a importância de R\$ xxxxxxxxx, referente especificações do objeto licitado, abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Cláusula Décima – A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a missão da Nota Fiscal, nos termos do artigo 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

I - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

§ 1º. Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da DETENTORA, afim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§ 2º. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 11º (décimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias em observância do Município, sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional.

§ 3º. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou esta Ata de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Primeira – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Rio das Pedras e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A DETENTORA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I - 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue(s) com atraso;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à DETENTORA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção da Ata de Registro de Preços.

§ 4. Os valores correspondentes à prática de infrações serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a DETENTORA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertido sem multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados nesta Ata de Registro de Preços, notificação de cobrança à DETENTORA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a DETENTORA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente da Ata, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

III - não celebrar Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.14.133/2021, nos seguintes casos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravante ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Rio das Pedras, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto a o cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprova do e aceito pela CONTRATANTE, a DENTENTORA ficará isenta das penalidades.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

12.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima Segunda – A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a rescisão da Ata, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto no artigo 155 do mesmo ordenamento legal.

§ 1º. O descumprimento, por parte da DETENTORA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará a CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º. Caso o valor do prejuízo da CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da DETENTORA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula Décima Terceira - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços ficarão a cargo da DETENTORA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Quarta – Esta Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral da Ata e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula Décima Quinta – Esta Ata de Registro de Preços terá os seguintes prazos:

- I- de vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº. 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Décima Sexta - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT – Gabinete Administrativo – 22 – 04.122.0012.2032 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula Décima Sétima – Os valores contratados poderão ser automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021, desde que autorizados pela Administração Pública.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela DETENTORA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, devendo ser encaminhada a Secretaria de, contendo a Planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será precedida de solicitação da detentora, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O Prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DAS CONTRATAÇÕES:

Cláusula Décima Oitava – Durante a vigência desta ata, os Detentores das Atas de Registro de Preços, poderão ser convocados a firmarem o termo de contrato com órgãos, devendo fazê-lo, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ou, decurso desse prazo, devidamente fundamentado, apresentar pedido de prorrogação.

17.1. Para firmar o instrumento de Contrato, o beneficiário deverá comprovar a manutenção das mesmas condições de habilitação.

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Cláusula Décima Nona – As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2 A DETENTORA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.3 A DETENTORA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

18.4 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, responsabilizando-se a DETENTORA pela obtenção e gestão.

18.5 A DETENTORA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, afim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto da Ata de Registro de Preços ou à Prefeitura do Município de Rio das Pedras está exposta.

18.6 A DETENTORA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DETENTORA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.7 A DETENTORA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

18.8 A DETENTORA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem previa autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela DETENTORA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.9 A DETENTORA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades desta Ata de Registro de Preços, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.10 A DETENTORA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Rio das Pedras a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a DETENTORA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.11 Encerrada a vigência da Ata de Registro de Preços ou após a satisfação da finalidade pretendida, a DETENTORA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras e, no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a DETENTORA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

18.12 A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras para as finalidades pretendidas nesta Ata de Registro de Preços.

18.13 A DETENTORA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais responsabilidade serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras (SP), de de 2025.

Pela **CONTRATANTE**
MARCOS BUZETTO
Prefeito

Pela/ Detentora

Testemunhas

Testemunhas



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

DETENTORA: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025, DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 54/2025, DE 06.01.2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. .../2025,

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de ...de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros n.º. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

Pela Detentora:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

APÊNDICE DO ANEXO II

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO Nº. /2025

OBJETO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../20...

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº. 44.826.840/0001-83, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13390-049, no Município de Rio das Pedras – SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS BUZETTO**, portador do CPF nº. 123.691.028-10 e do RG nº. 23.291.071-6-SSP/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, com sede à Rua, nº., Bairro, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ nº. e Inscrição Estadual nº., telefone, (Banco, Agência e Conta Corrente nº.), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio (a) Sr. (a), portador do RG nº. e CPF nº., resolvem celebrar este Contrato Administrativo decorrente de Ata de Registro de Preços nº. .../20... .., de .../.../..., em decorrência do Processo Administrativo nº. .../20..., referente ao Pregão Eletrônico nº., homologado e ratificado em, mediante as cláusulas a seguir.

DOS DOCUMENTOS

Cláusula Primeira – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação Pregão Eletrônico nº. .../20..., Ata de Registro de Preços nº., inclusive as especificações e quantitativos.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Este Contrato para aquisição, discriminados no Anexo I – Termo de Referência, que integram o presente.

§ 1º. Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à entrega dos produtos, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidência.

§ 2º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Cláusula Terceira – O prazo de entrega dos produtos/equipamentos é de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 1º. Os produtos deverão ser entregues no Departamentoendereço indicado na Autorização de Fornecimento.

§ 2º. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado na autorização de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 3º. Caso não esteja de acordo com o exigido, no objeto será devolvido à DETENTORA, que terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua notificação, para providenciar a substituição dos produtos e/ou correção, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.13.709, de 14 de agosto de 2018).

4.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

4.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

4.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

4.6. A CONTRADATA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, afim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou à Prefeitura do Município de Rio das Pedras está exposta.

4.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.7.1. A CONTRATADA deverá sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda a qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

4.8. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

4.9. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem previa autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

4.9.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

4.10. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

4.11. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Rio das Pedras a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

4.11.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

4.12. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras e em, no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determina do por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

4.13. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município Rio das Pedras para as finalidades pretendidas neste contrato.

4.14. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Rio das Pedras.

4.14.1. Eventuais responsabilidade serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº. 13.709/2018.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Cláusula Quinta - ACONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto licitado, a qualquer hora.

§ 1º. A fiscalização do Contrato será executada pelo Gestor Sr(a) e Fiscal Sr. (a)

§ 2º. A gestão do contrato será feita pela Secretaria

Cláusula Sexta – Será de responsabilidade da fiscalização:

- a. - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- b. - analisar a necessidade de celebração de termo aditivo para prorrogação ou alteração do contrato, quando julgar necessário;
- c. - propor ao Controle Interno a deflagração de processo administrativo disciplinar, para aplicação de penalidades, em decorrência de descumprimento de cláusulas contratuais;
- d. - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- e.- decidir pela necessidade de se proceder a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da detentora, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- f. - decidir pela rejeição, no todo ou em parte, de serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- g. - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- h. - comunicar a Secretaria, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- i. - apresentar a Secretaria, relatórios semestral de contratos existentes, em que se conste o número do contrato, o nome do contratado, o objeto do contrato, a data contratação e a data de término do contrato.
- j. - analisar a documentação que antecede o pagamento;

Cláusula Sétima: Será de responsabilidade da gestão do contrato:

- I - analisar os pedidos de reequilíbrio e econômico-financeiro do contrato;
- II - analisar eventuais alterações, contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- III - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contrato;
- IV- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- V - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VI- inserir os dados referentes aos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava – São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- I – promover as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual;
- II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRADADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras e no seu sítio eletrônico oficial, para fins de transparência; e
- VII – controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula Nona – São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I - contatar com a Prefeitura do Município de Rio das Pedras, através da Secretaria requisitante, antes de iniciar as entregas, acertando detalhes de execução, evitando transtornos durante as entregas do objeto;
- II – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato, termo de referência e anexos;
- III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniformes e crachá de identificação;
- IV – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizados pela CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito do CONTRATANTE;
- VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- VII– providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- VIII – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- IX – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação a que se refere.

DO CRÉDITO

Cláusula Décima – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
.....Secretaria

DO PAGAMENTO

Cláusula Décima Primeira – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$, referentes à (informar cada material com valor unitário e total).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Cláusula Décima Segunda - A Prefeitura Municipal de Rio das Pedras efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente "laudadas" pela Secretaria requisitante.

I - Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II - Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

Cláusula Décima Terceira – Os valores contratados poderão ser automaticamente reajustados pelo índice INPC, observados os valores de mercado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, o qual trata-se do (s) orçamento (s) obtido (s) para a composição do valor estimado do processo, conforme previsto no Art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021, desde que autorizados pelo Município.

§ 1º. Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA com no mínimo 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, devendo ser encaminhada a Secretaria, contendo planilha de composição de custos para a justificativa do reajuste.

§ 2º. Os preços serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais com data vinculada.

§ 3º. A repactuação será procedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica de variação de custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços ou de novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de 01 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação.

DA GARANTIA

Cláusula Décima Quarta – Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistemas centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:

II – seguro – garantia; e

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 1º. A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

§ 2º. O valor e o prazo de validade da garantia serão atualizados por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.

§ 3º. Em havendo extinção contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

§ 4º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor indicado em caderneta de poupança, com conta vinculada em banco oficial, devendo o comprovante de depósito ser apresentado ao Departamento de Compras e Licitações.

§ 5º. Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:

I – a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento de compras e Licitações, a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;

II – a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com Banco Central do Brasil órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;

III – o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 6º. desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

§ 6º. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

II – prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 7º. – A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

§ 8º. O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

§ 9º. – Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.

§ 10º. A modalidade de garantia apresentada pela CONTRATADA será formalizada por meio de apostila, a qual será publicada na imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras. Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula Décima Quinta – A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§ 1º. Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º. Se a opção da CONTRATADA for modalidade caução em dinheiro:

I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação;

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Sexta – As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, com fulcro no Título IV – Das Irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do art. 155, da Lei nº14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I - 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do (s) produto(s), pelo atraso na entrega entregue (s) com atraso;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertido sem multa pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura Municipal de Rio das Pedras será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos materiais sem motivo justificado;

V - não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou

VI - descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravante ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Rio das Pedras, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto a o cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. O correndo caso fortuito ou força maior, regularmente comprova do e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputa, desde que haja interesse da Administração;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista na lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 2º. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 4º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula Décima Oitava - As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei a expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Vigésima – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula Vigésima Primeira – Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – Havendo interesse público devidamente justificado e disponibilidade de créditos orçamentários e, caso os preços permaneçam vantajosos à CONTRATADA, o prazo contratual poderá ser sucessivamente renovado, respeitada a vigência máxima decenal.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Vigésima Segunda – A CONTRATADA providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras, no sítio eletrônico da Prefeitura de Rio das Pedras (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver habilitado, para fins de garantia a ampla publicidade.

Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras (SP), de ... de 20....

Pela **CONTRATANTE**
MARCOS BUZETTO
Prefeito

pela **CONTRATADA**



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

Testemunhas

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS
CONTRATADO: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CONTRATO N.º .../20.., DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../20..,

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de ... de 20...

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Buzetto
Cargo: Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros n.º. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos Buzetto

Cargo: Prefeito

CPF: 123.691.028-10

Assinatura: _____

Pela contratado:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO III Modelo de Declaração Unificada

Pregão Eletrônico nº 90073/2025
Processo Administrativo nº 54/2025.

A LICITANTE (NOME),

Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar Ata com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();**

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(para pessoa física, não constar este item)

(Local e data)
(Representante legal)



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial

Pregão Eletrônico nº 90073/2025

Processo Administrativo nº 54/2025.

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante desde que pessoa jurídica)

A licitante, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe à Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, executar o objeto conforme discriminação abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtidade	Vlr. Unit	Vlr Total
1	ÁGUA SANITÁRIA (1 LTS.)	FRASC	13600		
2	ALCOOL ETILICO 92,8 1 LT	FRASC	3400		
3	ALCOOL GEL 70º GL, FRASCO DE500 ML	FR	2760		
4	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS	UN	350		
5	BALDE PLASTICO 20 LTS	UN	60		
6	BALDE PLASTICO DE 10 LTS	UN	210		
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	UN	1800		
8	COPOS DESCARTÁVEIS PRA CAFE 50ML.	CAIXA	450		
9	COPO DESCARTÁVEL 180 ML C/ 2500	CX	850		
10	DESINFETANTE 2 LTS	GL	7500		
11	DESODORIZADOR DE AR	FRS	1780		
12	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UN	27600		
13	ESCOVA OVAL COM CERDAS DE NYLON	UN	195		
14	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM SUPORTE	UN	270		
15	ESPONJA DE LA DE ACO C/ 8UN	PCT	2140		
16	ESPONJA DUPLA FACE	UN	5500		
17	FLANELA AMARELA 30X40 CM	UN	2600		
18	INSETICIDA 400 ML	UN	1720		
19	LIMPADOR MULTI USO	FR	6720		
20	LIXEIRA PLÁSTICA TELADA COM VOLUME DE 12,5 LITROS	UN	300		
21	LUSTRA MOVEIS FR 500ML	FRS	1400		
22	FÓSFORO DE SEGUNÇA LONGO, CAIXAS COM 200 UNIDADES.	CAIXA	1800		
23	PANO DE LIMPEZA 100% ALGODÃO MEDINDO 40X70 CMS REFO	UN	4900		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

24	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS DUPLAS, ROLOS DE 30M X 10C	FD	1613		
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	PCT	9500		
26	RODO DE 40 CM	UN	1250		
27	RODO DE 60 CM	UN	900		
28	SABAO EM PEDRA COM 5 UNIDADE	PC	760		
29	SABAO EM PO	UN	5000		
30	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERIANO 90 GR	UN	1300		
31	SABONETE LIQUIDO C/ PH NEUTRO (EMBALAGEM C/800ML)	SCH	400		
32	SACO DE LIXO 100 LTS 75 X 95 CM C/ 100 UNDADES	FD	1700		
33	SACO DE LIXO 50 LITROS REFORÇADO RESISTENTE.	PCT	1550		
34	SACO DE LIXO 15 L C/ 100	PCT	1400		
35	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	UN	900		
36	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UN	2080		
37	VASSOURA DE PELO 30CMCOM CABO	UN	300		
38	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°	FR	6000		
39	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM EM GEL, GL DE 5 LITROS	GL	600		
40	CESTO FECHADO DE 10 LITROS	UN	200		
41	CORDA DE NYLON PARA VARAL 10 METROS	UN	100		
42	ESPONJA DE AÇO INOX	UN	700		
43	PÁ DE LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	UN	150		
44	PANO DE COPA 100% DE ALGODÃO 44X70CM REFORÇADO, ESTAMPADO	UN	1800		
45	SABÃO DE BRILHO EM PASTA	POTE	2000		
46	SABONETE LIQUIDO INFANTIL	UN	1000		
47	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, REFORÇADO E RESISTENTE	PCT	100		
48	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, REFORÇADO E RESISTENTE.	PCT	350		
49	SAPONÁCEO CREMOSO	UN	800		
50	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO C/ 12 UNS.	PCT	200		
51	ESPONJA DE BANHO DE 112X70X23 MM.	UN	300		
52	GEL DENTAL INFANTIL COM FLÚOR ATIVO DE 50 GRAMAS.	UN	400		
53	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LITROS.	UN	600		
54	HIPOCLORITO DE SÓDIO GL C/ 5 L	GL	700		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

55	LUVA AMARELA M MEDIX PAR	PR	800		
56	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G	PR	1500		
57	LIXEIRA QUADRADA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL,	UN	100		
58	LIXEIRA REDONDA EM POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	UN	150		
59	LIXEIRA QUADRADA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	UN	100		
60	LIXEIRA QUADRADA DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDAL	UN	100		
61	PANO MULT USO 60X33CM COM PACOTES DE 5 UNIDADES	PCT	2400		
62	RODO COM ESPONJA LIMPA AZULEJO.	UN	225		
63	PASSA CERA DE MADEIRA	UN	200		
64	SABONETE LÍQUIDO DE ERVA DOCE GALÃO DE 5 L	GL	600		
65	SABONETE LÍQUIDO C/P NEUTRO (SACHES CONTENDO 800ML).	UN	400		
66	DISPENSER P/SABONETE EM REFIL 800 ML	UN	170		
67	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	UN	170		
68	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML	UN	500		
69	LIMPA VIDRO DE 500 ML.	UN	420		
70	VASSOURA LIMPA TETO, 1,80M.	UN	50		
71	CABO DE ALUMINIO DE 1,60 MT COM ROSCA	UN	200		
72	SACO PARA AMOSTRA COM TARJA BRANCA	UN	10000		
73	PAPEL ALUMÍNIO 45 CM X 7,5 M	RL	120		
74	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5 METROS.	ROLO	30		
75	PRATINHO PLÁSTICO PARA BOLO, BRANCO.	UN	8000		
76	SAQUINHO PLÁSTICO BRANCO PARA CACHORRO QUENTE 16X2	UN	26000		
77	SAQUINHO KRAFT DE ½ KG	UN	10000		
78	COLHER PLÁSTICA PARA SOBREMESA TRANSPARENTE	UN	5000		
79	GARFINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA BOLO (	UN	3000		
80	LUVA DE PROCEDIMENTO G, CX C/ 100 UNIDADES.	CX	300		
81	LUVA DE PROCEDIMENTO M, CX C/ 100 UNIDS	CX	200		
82	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM, 40X60CM X01MM D	KG	400		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

83	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE VIRGEM, 50X70CM X 01MM	KG	400		
84	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA	CX	100		
85	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 100	PCT	250		
86	PAPEL TOALHA AERADO	PCT	1400		
87	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDS.	PCT	500		
88	PAPEL FILME PVC 28X30M	ROLO	100		
89	BOBINA DE SACO PLASTICO PICOTADO	ROL.	300		
90	CANUDO DE VITAMINAS.	CAIXA	2		
91	DESINFETANTE LIQUIDO BACTERICIDA 1000 ML	FRS	500		
92	LUVA DE BORRACHA NATURAL LÁTEX TAMANHO P	PAR	3000		
93	PÁ DE LIXO DE ALUMÍNIO CABO LONGO	UN	15		
94	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES	FARDO	300		
95	SACO DE LIXO BRANCO - PCT C/ 100 UN	PCT	300		
96	SAQUINHO DE JUJU MEDINDO 24X8CM.	UN	10000		
97	SAQUINHO IMPERMEÁVEL PARA PIPOCA Nº 01	UN	20000		

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- **Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Valor Total da proposta: R\$ (por extenso).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço Residencial:

....., de de

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490